



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: premdv@starweb.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.169 / 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL COMPLEMENTAR À APAE DE DOM VIÇOSO / MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenção social complementar, durante o exercício de 2021, à Entidade abaixo relacionada, no seguinte valor:

I -	APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Dom Viçoso - MG	R\$ 116.000,00
-----	--	-----------------------

Art. 2º - A subvenção social de que trata esta Lei será formalizada através de Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2021 e respectivo Plano de Trabalho e deverão ser utilizadas para a realização de obras e manutenção das atividades da referida entidade.

Art. 3º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras do município e correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal de 2021.

Art. 4º - Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenções sociais, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal, conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: premdv@starweb.com.br

Parágrafo único. A Entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso – MG, 24 de Agosto de 2021.

Francisco Rosinei Pinto
Prefeito Municipal

ESTA LEI Nº 1.169 DE 24/08/2021, FOI PUBLICADO POR FIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/08/2021 A 15/09/2021, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL EM SEU ARTIGO 90.

DOM VIÇOSO-MG, 24/08/2021.

CHEFE DE GABINETE